



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"



## LEI ORDINÁRIA Nº 1522/2020

*"Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos do Município."*

**WELLIGTON MACHADO DE MORAES**, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Ficam reajustados os subsídios mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e do Presidente da Câmara do Município de Sarapuí, a partir do mês de janeiro de 2020, pelo percentual de 4,31% (quatro inteiros e trinta e um centésimos por cento), correspondente à inflação apurada no ano de 2019 pelo IPCA.

**Art. 2º** – As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Sarapuí, 27 de fevereiro de 2020

**WELLIGTON MACHADO DE MORAES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Welligton Machado de Moraes  
Prefeito Municipal de Sarapuí  
RG 10.705.997-6

*Publicada e registrada, na data supra*

**EDUARDO FOGAÇA RUIVO**

**DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

OFICINA DE REG. CIVIL E  
TABELIAÇÃO DE NOTAS DE  
SARAPUÍ  
JESSICA C. DE PROENÇA PAES  
ESCREVENTE AUTORIZADA  
28 FEV 2020